



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 18/91

Lei nº 1039 de 10 de Outubro de 1991

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO " PEDRO SEM", NA FAZENDA "SÃO JOSÉ", NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no lugar denominado "Pedro Sem", nas proximidades da Fazenda "São José", neste município, de propriedade do Sr. Dener da Cunha Peixoto, uma Escola Municipal para atendimento das crianças daquela região.

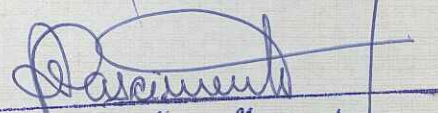
Parágrafo Único - A Escola de que trata este artigo denominar-se-á "Escola Municipal Gerônimo Antunes de Oliveira".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 10 de Outubro de 1991.


Manoel dos Passos Gusmão
Prefeito Municipal


Astelina de Moraes Nascimento
Secretaria de Administração